

AVISO SOBRE PENALIDADE

Informamos que, em atenção ao Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, este Tribunal vem aplicando penalidades às empresas que, dentre outras condutas injustificadas, deixam de enviar documentação exigida no edital. Portanto, solicitamos aos fornecedores que, para evitar a indesejada punição, somente participem do pregão eletrônico, ou seja, somente cadastrem sua proposta eletrônica no Comprasnet caso possuam toda a documentação exigida no edital, DENTRE ELAS:
5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Empresa proponente, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- b. **Comprovação** de que possui em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- c. **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) Responsável(s) Técnico(s) (RT) habilitado(s) à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- d. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, relativa a atividades técnicas similares às discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa:

- **Engenheiro Eletricista:** Instalação e interligação de Grupo gerador à diesel de no mínimo 200 KVA, por meio de QTA (Quadro de Transferência Automática de Carga), com seleção de cargas emergenciais, ao QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) quando da falta de energia da Concessionária.